



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 002/2013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

10 - Saúde

DIAGNÓSTICO:

Construção da Unidade Básica de Saúde

DIRETRIZES:

Construção da Unidade Básica de Saúde no Município

PROGRAMA AÇÕES PRODUTO UNID.MED. META FONTE REC. EXERC.

004 Construção de Construção m² 1 Livre e Vinculado 2013

Unidade Básica

de Saúde

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

09 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 – PROGRAMA POPULAÇÃO SAUDÁVEL

10 – SAÚDE

Objetivos e Metas

Construção da Unidade Básica

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 631.108,94 (Seiscentos e trinta e um mil, cento e oito reais e noventa e quatro centavos), como segue:

11	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1.021	Construção da Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.000	Recurso Ordinário (Livre)
3.1.327	Construção da Unidade Básica de Saúde
	TOTAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação do Recurso do Convenio e anulação parcial de dotações orçamentária, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação da Fonte 327.....R\$ 500.000,00

Anulação:

05	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
05.002	Departamento Munic. de Administração
04.122.00022-010	Manutenção do Departamento Munic. de Administração
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000	Recurso Ordinário (Livre)

25.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

05	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
05.002	Departamento Munic. de Administração		
04.122.00022-010	Manutenção do Departamento Munic. de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
0.1.000	Recurso Ordinário (Livre)		40.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMÉRCIO E TURISMO		
08.003	Departamento Munic. de Frotas e Transporte		
26.782.00132-038	Manutenção do Departamento de Frotas e Transporte		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.000	Recurso Ordinário (Livre)		66.108,94
Sub Total Anulação.....R\$ 131.108,94			
TOTAL.....R\$ 631.108,94			

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de Fevereiro de 2013.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 228 do Boletim Oficial de Leopoldina.